

**PORTARIA N.º 196-A - P, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

*Publicada no Diário da Assembléia n.º 2136*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012, e ainda com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993,

**Considerando** o disposto na SMS/DICOM, de fls. 02, dos autos, pela qual o diretor da Diretoria de Comunicação solicita autorização de 35 assinaturas anuais do JORNAL DO TOCANTINS, impresso, On line, flip digital, para esta Casa de Leis, pelo período de 07 de Julho 2014 a 07 de julho de 2015, que tem como parte de sua linha editorial expressivo espaço jornalístico – análises e reportagens – sobre fatos da política tocantinense, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis,

**Considerando** o disposto na proposta comercial da empresa J. CAMARA & IRMÃOS S/A, fls. 03, que detalha os produtos que serão disponibilizados a este Parlamento, Considerando a Declaração de Exclusividade emitido pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMAS**, fls. 14, atestando que a empresa J. CAMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ N.º 01.536.754/0003-95, tem como atividade de distribuição e comercialização com exclusividade do JORNAL DO TOCANTINS,

**Considerando** o disposto no DESPACHO N.º 028/2014, fl.121/22, dos autos, emitido pela Diretoria de Comunicação, que justifica a necessidade da aquisição de **35 assinaturas anuais do JORNAL DO TOCANTINS**, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa,

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico n.º 91/2014–PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 23/24/25, via DESPACHO/PGA/AL, do Procurador – Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada acima, para aquisição de 35 assinaturas anuais do JORNAL DO TOCANTINS, com fundamento no artigo 25, *Inciso I*, da Lei Federal n.º 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INEXIGIR** a licitação com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa “**J. CAMARA & IRMÃOS S/A**”, CNPJ N.º 01.536.754/0003-95, processo n.º 00272/2014, no valor total de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscientos e cinquenta reais), visando à aquisição de 35 assinaturas anuais do JORNAL DO TOCANTINS, para esta Casa de Leis, pelo período de um ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**  
Presidente